

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 190/71

Aprovado em 31 / 5 /71

Homologa-se o Ato da SEPE-SE que expediu o certificado, Modelo "B" nº 04/71, a favor de Brasital Sociedade Anônima.

PROCESSO CEBN- N° 3219/71

INTERESSADO - "BRASITAL" SOCIEDADE ANÔNIMA PARA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO de SALTO

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

RELATOR - Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA

Através do presente processo a empresa "Brasital" Sociedade Anônima para Indústria e Comércio, com sede em Salto, à Praça Antônio Vieira Tavares n. 36, comprovando que possui 2.164 empregados, para cuja educação dos filhos menores em idade de escola primária, manteve convênio de 578 bolsas de estudos, em 1970, com o Externato Sagrada Família, de Salto, e o Instituto Educativo S. José, de S. Roque, recebeu, por isso o Certificado de Isenção n. 342/70, Modelo "B", de que faz agora a devida prestação de contas. E com base nisso, está requerendo a expedição de novo Certificado de Isenção para 1971, justificando que para este ano manterá convênio apenas com o Externato Sagrada Família da Cidade de Salto, para o custeio de 460 bolsas de estudos.

O processo está devidamente instruído e mereceu pronunciamentos favoráveis, quer do Serviço de Ensino Primário pelas Câmaras (fls. 84 a 86), das quais extraímos estes elementos elucidativos:

1 - Os convênios celebrados entre a empresa e as duas entidades educativas, em 1970, estipulavam que as 578 bolsas de estudos previstas estavam assim distribuídas:

a) Instituto Educativo "S. José", de S. Roque...138
bolsas

b) Externato "Sagrada Família", de Salto440
bolsas

Total578

bolsas

2) As autoridades escolares responsáveis-Delegados de Ensino a que estão subordinadas essas unidades de ensino atestam que a matrícula efetiva comportou esses alunos bolsistas; que o ensino é primário e gratuito; que não há professores remunerados pelo Estado; que a porcentagem de aprovação foi boa nos dois casos.

3) Há documentos hábeis (recibos) das instituições de

ensino convenientes comprovando que receberam as importâncias corresponden-

tes às bolsas de estudos constantes dos respectivos convênios.

4) Há provas de que a empresa recolheu ao INPS o excedente de arrecadação da contribuição do "salário-educação".

5) Há cópia do novo convênio para 1971, da empresa requerente com o Externato "Sagrada Família" de Salto, para a manutenção de 460 bolsas de estudos no corrente ano.

6) Há atestado do Delegado de Ensino Básico de Itú, que tem jurisdição sobre Salto, com informe de que no corrente ano a matrícula inicial do Externato "Sagrada Família" daquela cidade tem 475 alunos matriculados, todos no ensino primário, gratuito, onde não há professores remunerados pelo Estado.

Como tudo é favorável, com registro a um processo que se nos apresenta bem preparado, somos pela aprovação das contas apresentadas e para que o Conselho Estadual de Educação homologue o Certificado de Isenção, n. 04/71 - Modelo "B", válido para o ano de 1971.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da CREPM., aos 19 de maio de 1971.

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente
Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA - Relator
Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO
Conselheiro MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Conselheiro WALTER TOLEDO SILVA